



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 09/06/06

Galvão Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 406/2006
(De 09 de junho de 2006)

Concede reajuste salarial aos servidores do
Magistério Municipal e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, no
uso de suas atribuições legais, faz saber;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido um reajuste de 17,99% (dezessete ponto noventa nove por cento), para os servidores do quadro efetivo, do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido conforme a Tabela em Anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias Próprias ou consignadas de programas do Governo Federal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 1º de maio de 2006.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2006.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

REMUNERAÇÃO PARA QUADRO PERMANENTE

Remuneração básica proposta	305,00
Remuneração básica anterior	258,50
Incremento percentual	17,99
Escalonamento vertical	1,035
Escalonamento horizontal	1,500
Valor da hora	2,44
Incremento percentual de regência	1,50

NÍVEIS

Classes	MÉDIO NORMAL						LICENCIADO					
	125 h		160 h		200 h		125 h		160 h		200 h	
	Proposta	Com Reg.	Proposta	Com Reg.	Proposta	Com Reg.	Proposta	Com Reg.	Proposta	Com Reg.	Proposta	Com Reg.
A	305,00	457,50	390,40	585,60	488,00	732,00	457,50	686,25	585,60	878,40	732,00	1.098,00
B	315,68	473,51	404,06	606,10	505,08	575,62	473,51	710,27	606,10	909,14	757,62	1.136,43
C	326,72	490,09	418,21	627,31	522,76	784,14	490,09	735,13	627,31	940,96	784,14	1.176,21
D	338,16	507,24	432,84	649,27	541,05	811,58	507,24	760,86	649,27	973,90	811,58	1.217,37
E	349,99	524,99	447,99	671,99	559,99	839,99	524,99	787,49	671,99	1.007,98	839,99	1.259,98
F	362,24	543,37	463,67	695,51	579,59	869,39	543,37	815,05	695,51	1.043,26	869,39	1.304,08
G	374,92	562,38	479,90	719,85	599,88	899,81	562,38	843,58	719,85	1.079,78	899,81	1.349,72
H	388,05	582,07	496,70	745,05	620,87	931,31	582,07	873,10	745,05	1.117,57	931,31	1.396,96
I	401,63	602,44	514,08	771,12	642,60	963,90	602,44	903,66	771,12	1.156,69	963,90	1.445,86
J	415,68	623,53	532,08	798,11	665,09	997,64	623,53	935,29	798,11	1.197,17	997,64	1.496,46

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2006.